#### <u>LEI Nº 1.458 – DE 24 DE JULHO DE 2.014.</u>

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

# FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 1.675.164,01 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo), distribuídos as seguintes dotações:

#### 02007-EXECUTIVO/ENSINO INFANTIL - CRECHE

**109-6**.123650091007-Investimentos da Creche......R\$ 1.522.876,38

12- Educação

**365** – Ensino Infantil

009 – Educação Ensino Infantil

1.007 – Investimentos da Creche

449051.01-Obras e Instalações

**111-9**.123650091007 – Investimentos da Creche......R\$ 152.287,63

12 – Educação

365 – Ensino Infantil

009 – Educação Ensino Infantil

1.007 – Investimentos da Creche

449052.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

### Excesso de arrecadação

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 24 de Julho de 2.014.

## JOÃO MANOEL DE CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra. Registrada e arquivada no seu próprio arquivo. Floreal, 24 de Julho de 2.014.

## MARIA A. AMATE ALVES

Supervisor de Serviços